

**PUBLICADO**

**Extrema, 17 / 09 / 25**

**PORTARIA Nº. 193**

**DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 491/2025, datada de 1º de setembro de 2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se relatam condutas atribuídas à servidora Antônia Maria da Conceição, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar, em exercício na Escola Municipal Alfredo Olivotti, relacionadas à possível prática de maus-tratos a aluno sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** a ata de registro da denúncia realizada em 23 de agosto de 2025, da qual participaram a referida servidora e a equipe gestora da unidade escolar, ocasião em que os fatos foram expostos, discutidos e formalmente registrados;

**CONSIDERANDO** a relevância da função de Monitora Escolar no acompanhamento e na assistência às crianças, atividade imprescindível para assegurar apoio, cuidado, organização e acolhimento no ambiente educacional, exigindo conduta ética, equilíbrio, responsabilidade e respeito à dignidade dos educandos, de modo a contribuir para seu bem-estar e desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 789/1990, que elenca, entre os deveres dos servidores públicos, o de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e tratar com urbanidade as pessoas;

**CONSIDERANDO** o art. 136 da mencionada Lei Municipal (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), segundo o qual o funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar ao servidor o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente (art. 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988), revelando-se plausível e obrigatória a instauração de processo



administrativo para o exercício dessas garantias constitucionais;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** em face da servidora pública **Antônia Maria da Conceição**, ocupante do cargo efetivo ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar, matrícula nº 25.460, lotada na Escola Municipal Alfredo Olivotti, com o objetivo de apurar, de forma regular e imparcial, os fatos relatados na Comunicação Interna nº 491/2025, bem como quaisquer fatos conexos que venham a surgir no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Ficam nomeados, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais, sendo o primeiro designado como Presidente da Comissão:

**I** – Claudia Regina Lima Passos;

**II** – Cristiano dos Reis Marques;

**III** – Paula Agostini.

**Art. 3º** - A Comissão deverá observar o procedimento previsto no art. 166 e seguintes da Lei Municipal nº 789/1990, promovendo a instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e elaborando relatório conclusivo, no prazo legal estabelecido, a ser encaminhado, ao final, à autoridade competente para julgamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin**

**- Prefeito Municipal -**